



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 55, DE 09 de Novembro de 2018

legenda

**"AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONHECIDO COMO CASA
AMARELA."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, mediante licitação, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de exploração econômica, do imóvel conhecido como "Casa Amarela" localizada ao nº 1400 da Rua Tuiuti.

Art. 2º A concessão será pelo prazo de cinco anos, renovável por iguais períodos, havendo interesse público, mediante termo aditivo devidamente justificado.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas na licitação e contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 55/2018, que **"autoriza a concessão de uso de imóvel de propriedade do Município, conhecido como Casa Amarela"**, a fim de possibilitar a concessão do referido imóvel, com fins de exploração econômica, mediante processo licitatório.

Ocorre que, em virtude do prazo previsto para a referida concessão, é necessária autorização do legislativo, nos termos do Art. 118 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

As demais normas e condições da concessão de uso serão estabelecidas no edital de licitação e no contrato de concessão de uso.

Para tornar mais atrativa a empreendedores a participação no certame, objetivamos licitar a concessão por período de até 60 meses iniciais, prorrogável por iguais períodos, visto que inicialmente haverá custos para investimento no local, bem como leva-se certo tempo para que o nome de uma empresa se consolide em determinado local, conseqüentemente tendo o retorno do valor por ela investido.

Pretendemos assim otimizar a utilização de núcleo de casas Enxaimel, a fim de fomentar o turismo e o desenvolvimento de nossa cidade.

Encaminhamos, portanto, a matéria para apreciação dos senhores Vereadores.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal